

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Situação de Emergência: Decreto Municipal nº 053/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Iraí/RS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal competente

Dispensa de Licitação nº: 42/2026

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES, CORTE E REMOÇÃO DE GALHOS, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO CESTO AÉREO E CAMINHÃO MUNCK/MUCK, EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2026.**

A contratação compreenderá todos os serviços, mão de obra, veículos, máquinas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e demais recursos necessários à execução integral e segura das intervenções emergenciais determinadas pela Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da situação emergencial

A contratação decorre da situação de emergência reconhecida pelo **Decreto Municipal nº 053/2026**, em razão dos eventos adversos que atingiram o Município de Iraí/RS, ocasionando danos em áreas urbanas, vias, espaços e equipamentos públicos.

Os eventos provocaram queda e comprometimento de árvores, galhos e vegetação, inclusive com ocorrência ou risco de obstrução de vias públicas, passeios, acessos, áreas de circulação e demais espaços públicos.

A situação demanda atuação célere do Poder Público para restabelecer condições mínimas de segurança, mobilidade, acessibilidade e normalidade dos serviços públicos.

A permanência de árvores, troncos ou galhos caídos ou estruturalmente comprometidos poderá representar risco à população, aos servidores, aos usuários das vias, às edificações, aos veículos, às redes de infraestrutura urbana e ao patrimônio público e privado.

3.2. Necessidade de intervenção imediata

A necessidade administrativa possui caráter **urgente, excepcional e temporário**, não se confundindo com serviços rotineiros de manutenção ou arborização urbana.

As atividades objeto desta contratação deverão estar diretamente relacionadas aos danos, riscos ou consequências decorrentes da situação emergencial reconhecida pelo Município.

A contratação visa, especialmente:

- a) eliminar situações de risco provocadas por árvores e galhos danificados;
- b) retirar árvores caídas ou cuja condição represente risco iminente;
- c) desobstruir vias e espaços públicos;
- d) restabelecer condições adequadas de circulação de veículos e pedestres;
- e) possibilitar o acesso de veículos de emergência e de prestação de serviços públicos;
- f) retirar resíduos vegetais resultantes das ocorrências e dos serviços executados;
- g) reduzir riscos de novos acidentes;
- h) restabelecer, no menor prazo possível, a normalidade das áreas atingidas.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação em razão de situação emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

A situação concreta demanda pronta resposta da Administração, uma vez que a demora na execução das intervenções poderá comprometer a segurança de pessoas e bens, a mobilidade urbana e a continuidade de atividades e serviços públicos.

A contratação deverá limitar-se aos serviços e quantitativos **estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial e ao enfrentamento de suas consequências**, vedada sua utilização para execução de serviços ordinários que não possuam relação com a emergência.

5. NEXO ENTRE A EMERGÊNCIA E O OBJETO CONTRATADO

Para fins de controle e demonstração da regularidade da contratação direta, fica expressamente estabelecido que somente poderão ser executados e pagos, no âmbito desta contratação, serviços relacionados às consequências da situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 053/2026.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, conforme determinação e necessidade identificada pelo Município:

6.1. Poda emergencial

Poda de árvores atingidas ou comprometidas pelos eventos que deram origem à situação emergencial, incluindo corte de galhos quebrados, suspensos, inclinados ou que apresentem risco de queda.

6.2. Retirada de árvores

Corte, desmontagem e retirada de árvores caídas ou comprometidas que apresentem risco à população, às vias públicas, aos imóveis, às redes de infraestrutura ou aos equipamentos públicos.

6.3. Corte e remoção de galhos

Corte, fragmentação, retirada, carregamento e transporte de galhos, troncos e demais materiais vegetais.

6.4. Desobstrução

Desobstrução emergencial de:

- ruas;
- avenidas;
- estradas e acessos sob responsabilidade municipal;
- passeios públicos;
- demais locais atingidos pela situação emergencial.

6.5. Limpeza

Limpeza das áreas imediatamente afetadas pelas intervenções, incluindo retirada dos resíduos vegetais resultantes dos serviços.

6.6. Recolhimento e transporte

Carregamento, transporte e descarga dos resíduos vegetais em local indicado ou autorizado pelo Município, observadas as normas ambientais e administrativas aplicáveis.

7. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA

A contratada deverá disponibilizar estrutura suficiente e compatível com os serviços, incluindo, conforme necessidade operacional:

I – caminhão equipado com cesto aéreo, adequado para trabalhos em altura;

II – caminhão Munck/Muck, dotado de equipamento de içamento compatível com as atividades;

III – motosserras;

IV – motopodas e equipamentos similares;

V – cordas, cintas, cabos, dispositivos de içamento e ferramentas apropriadas;

VI – equipamentos necessários para corte, movimentação e carregamento de troncos e galhos;

VII – veículos necessários para apoio e transporte;

VIII – equipamentos de sinalização e isolamento das áreas;

IX – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

X – demais ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução segura e completa dos serviços.

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento, manutenção e segurança.

8. EQUIPE DE TRABALHO

A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para atendimento das demandas emergenciais, devidamente capacitados para as atividades que lhes forem atribuídas.

Quando a natureza da atividade exigir habilitação, capacitação ou treinamento específico, caberá exclusivamente à contratada disponibilizar profissional que atenda às exigências legais e regulamentares.

A empresa será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução.

9. SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução deverá observar rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas:

- ao trabalho em altura;
- à operação de motosserras;
- à operação de equipamentos de elevação e movimentação de cargas;
- à utilização de caminhão com cesto aéreo;
- à operação de caminhão Munck/Muck;
- à sinalização e isolamento de áreas;
- à utilização de EPIs e EPCs.

A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção necessários.

Nenhum serviço deverá ser executado sem condições adequadas de segurança.

10. INTERVENÇÕES PRÓXIMAS À REDE ELÉTRICA

Nos casos de árvores ou galhos próximos, apoiados ou em contato com redes elétricas, a execução somente poderá ocorrer mediante adoção das medidas técnicas e de segurança aplicáveis.

Quando necessário, deverá haver prévia articulação com a concessionária ou responsável pela rede elétrica.

A contratada não poderá executar atividade que exponha trabalhadores ou terceiros a risco elétrico sem que tenham sido adotadas as medidas de segurança pertinentes.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme identificação das ocorrências e emissão de solicitação ou ordem de serviço pela Administração Municipal.

Em razão da natureza emergencial, os serviços considerados prioritários deverão receber atendimento imediato ou no menor prazo tecnicamente possível após a solicitação da Administração.

12. PRIORIDADE DOS ATENDIMENTOS

A Administração poderá estabelecer prioridades considerando, entre outros:

1. risco à vida ou à integridade física das pessoas;
2. bloqueio de vias e acessos;
3. impedimento de acesso a serviços de saúde, segurança ou assistência;
4. risco sobre edificações ou equipamentos públicos;
5. árvores ou galhos em situação de risco;
6. comprometimento da circulação de veículos e pedestres;
7. necessidade de restabelecimento de serviços públicos;
8. demais situações avaliadas tecnicamente pela Administração.

13. QUANTITATIVOS E PLANILHA DE SERVIÇOS

Os quantitativos deverão corresponder à necessidade levantada pela Administração e/ou pelos setores técnicos responsáveis.

A planilha de contratação deverá especificar, conforme o modelo de medição escolhido pelo Município:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Serviços emergenciais de poda, corte e retirada de árvores/galhos				
	Caminhão cesto aéreo, com operador/equipe, quando aplicável				
	Caminhão Munck/Muck, com operador, quando aplicável				
	Recolhimento, carregamento, transporte e destinação de resíduos vegetais				
	VALOR TOTAL ESTIMADO		170 horas	350,00	R\$59.500,00

Observação: a Administração deverá adaptar a planilha à forma efetivamente utilizada para orçamento e medição, evitando duplicidade de pagamento entre mão de obra, equipamentos e serviços já incluídos em preço composto.

14. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será de **R\$ 59.500,00** conforme pesquisa de preços/orçamentos anexados ao processo administrativo.

A formação do preço deverá observar os parâmetros legalmente admitidos e as circunstâncias específicas da contratação emergencial.

A escolha da proposta deverá considerar não apenas o menor valor, mas a compatibilidade do preço com o mercado, a capacidade de atendimento imediato e o integral cumprimento das especificações técnicas.

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração deverá demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, propostas de fornecedores, contratações similares, sistemas oficiais ou outros meios legalmente admitidos.

Considerando a situação emergencial, deverão ser registradas no processo as circunstâncias concretas da pesquisa realizada, especialmente eventual dificuldade de obtenção de propostas em razão da urgência ou disponibilidade imediata de equipamentos especializados.

16. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

A seleção deverá recair sobre empresa que demonstre:

- a) regularidade jurídica e fiscal exigível;
- b) capacidade para execução do objeto;
- c) disponibilidade de equipe;
- d) disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários;
- e) capacidade de início imediato dos serviços;
- f) experiência ou aptidão compatível com o objeto, quando exigida;
- g) preço compatível com o mercado.

A escolha da empresa deverá ser expressamente justificada no processo administrativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderá ser exigida documentação compatível e proporcional à complexidade do objeto, destinada a comprovar que a empresa possui capacidade para executar os serviços contratados.

Poderão ser solicitados, quando pertinentes:

- atestado(s) de capacidade técnica;
- comprovação de disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- documentação dos equipamentos sujeitos a controle;
- comprovação de capacitação dos operadores;
- documentação relativa à segurança do trabalho;
- demais documentos indispensáveis à execução segura do objeto.

As exigências deverão guardar proporcionalidade com o objeto e não poderão restringir injustificadamente a contratação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente os serviços solicitados;
- II – iniciar os atendimentos nos prazos estabelecidos pela Administração;
- III – fornecer toda mão de obra necessária;
- IV – disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos necessários;
- V – fornecer EPIs e EPCs;
- VI – manter seus equipamentos em condições adequadas de segurança;
- VII – responsabilizar-se por seus empregados;
- VIII – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho;
- IX – sinalizar e isolar adequadamente as áreas de intervenção;
- X – adotar medidas destinadas à proteção de pedestres, veículos, edificações e redes de infraestrutura;
- XI – reparar danos que causar em decorrência de culpa ou dolo na execução;
- XII – recolher os resíduos decorrentes dos serviços;
- XIII – realizar o transporte dos resíduos para o local indicado ou autorizado;
- XIV – manter durante a contratação as condições de habilitação exigidas;
- XV – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou a segurança;
- XVI – atender às determinações da fiscalização;
- XVII – substituir profissional, equipamento ou veículo que não apresente condições adequadas;
- XVIII – manter responsável pela comunicação com a Administração;
- XIX – fornecer informações necessárias à elaboração dos relatórios de execução;
- XX – cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual.

19. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – emitir as ordens ou solicitações de serviço;
- II – indicar os locais prioritários;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – fornecer as informações disponíveis necessárias ao atendimento;
- V – atestar os serviços efetivamente executados;
- VI – efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento;
- VII – comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- VIII – indicar o local de destinação dos resíduos, quando couber;
- IX – manter registros das intervenções executadas.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- os locais atendidos;
- os serviços efetivamente executados;
- as equipes utilizadas;
- os equipamentos empregados;
- o cumprimento das condições de segurança;
- o recolhimento dos resíduos;
- os quantitativos medidos;
- o cumprimento das ordens de serviço.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desconformidade e determinar sua correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

21. REGISTRO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para maior segurança e transparência da contratação emergencial, recomenda-se que cada atendimento seja acompanhado, sempre que possível, de:

- a) ordem ou solicitação de serviço;
- b) identificação do endereço/local;
- c) descrição resumida da ocorrência;
- d) serviço executado;
- e) data de execução;
- f) quantitativo medido;
- g) registro fotográfico antes e após o atendimento;
- h) identificação ou assinatura do responsável pela fiscalização.

Os documentos deverão integrar o processo de liquidação da despesa ou permanecer disponíveis para fins de fiscalização e controle.

22. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição ocorrerá com base nos serviços **efetivamente executados e comprovados**, observadas as unidades e os valores constantes da proposta contratada.

Não serão admitidos pagamentos por:

- serviços não executados;
- horas/equipamentos não comprovadamente utilizados, quando esta for a unidade de medição;
- quantitativos superiores aos efetivamente realizados;
- atividades estranhas ao objeto;
- serviços sem relação com a situação emergencial;
- serviços executados em desacordo com autorização da Administração.

23. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

1. execução do serviço;
2. apresentação da respectiva medição;
3. comprovação dos quantitativos;
4. apresentação da nota fiscal;
5. ateste pelo fiscal responsável;
6. verificação das condições necessárias à liquidação da despesa.

O pagamento somente abrangerá serviços efetivamente realizados e aceitos pela Administração.

24. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será aquele definido no instrumento contratual, limitado ao período necessário para enfrentamento das consequências da situação emergencial.

A contratação emergencial deverá observar o limite temporal previsto na legislação aplicável e não poderá ser utilizada para perpetuar serviços ordinários de caráter permanente.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de início ou instrumento equivalente, considerando a urgência caracterizadora da contratação.

25. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **30 dias**, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme definido no processo administrativo.

A vigência deverá ser estabelecida em período compatível com a necessidade emergencial devidamente demonstrada.

26. SUBCONTRATAÇÃO

Vedada subcontratação.

27. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável.

Os resíduos vegetais provenientes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para local adequado, indicado ou autorizado pelo Município, sendo vedado o descarte irregular em cursos d'água, margens de rodovias, terrenos não autorizados ou outros locais inadequados.

Sempre que tecnicamente possível e autorizado pelo Município, poderá ser adotado reaproveitamento, trituração ou outra forma ambientalmente adequada de destinação do material vegetal.

28. RESPONSABILIDADE POR DANOS

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Deverá adotar cuidados especiais durante corte, movimentação e retirada de árvores e galhos próximos a imóveis, veículos, redes elétricas, telefônicas, de internet e demais estruturas urbanas.

29. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

31. JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORDINÁRIO

A utilização de procedimento licitatório ordinário mostra-se incompatível com a urgência concreta do atendimento, tendo em vista a necessidade de pronta intervenção nos locais atingidos e de eliminação de riscos à população e ao patrimônio.

A espera pelo tempo necessário à realização de procedimento competitivo ordinário poderia prolongar situações de risco, obstrução e comprometimento da circulação e dos serviços públicos.

A dispensa emergencial, contudo, não afasta os deveres de planejamento, motivação, pesquisa de preços, justificativa da escolha do contratado, comprovação da habilitação e fiscalização da execução.

32. RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO E CAMINHÃO MUNCK/MUCK

A disponibilização de **caminhão cesto aéreo** justifica-se pela existência de intervenções em altura, especialmente para retirada controlada de galhos e partes de árvores comprometidas, possibilitando acesso adequado dos trabalhadores e maior segurança operacional.

O **caminhão Munck/Muck** mostra-se necessário para operações que envolvam içamento, sustentação, movimentação, carregamento e retirada controlada de troncos, galhos de grande porte e demais materiais vegetais pesados.

A utilização desses equipamentos contribui para reduzir riscos de acidentes e danos a imóveis, veículos, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura e trabalhadores.

33. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) eliminar riscos provocados por árvores e galhos atingidos;
- b) liberar vias e acessos públicos;

- c) restabelecer condições adequadas de circulação;
- d) permitir acesso de veículos e equipes de serviços públicos;
- e) reduzir riscos de acidentes;
- f) remover resíduos vegetais acumulados;
- g) recuperar condições de segurança e limpeza dos locais atingidos;
- h) proporcionar resposta rápida e eficiente aos efeitos da situação emergencial.

34. CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

A documentação referente à contratação deverá integrar processo administrativo próprio, contendo os elementos necessários à demonstração da legalidade, necessidade, economicidade e efetiva execução do objeto.

Deverão ser mantidos registros suficientes para permitir a atuação dos órgãos de controle interno e externo, especialmente quanto:

- à caracterização da emergência;
- ao nexo entre a emergência e o objeto;
- aos locais atendidos;
- aos quantitativos contratados e executados;
- aos preços praticados;
- à escolha da empresa;
- às medições;
- à fiscalização;
- aos pagamentos realizados.

35. CONCLUSÃO

Diante da situação de emergência reconhecida pelo **Decreto Municipal nº 053/2026**, da existência de árvores e galhos caídos ou comprometidos e da necessidade de desobstrução, limpeza e restabelecimento das condições de segurança e circulação nas áreas atingidas, resta demonstrada a necessidade de contratação emergencial dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento imediato da necessidade pública, desde que a contratação permaneça limitada aos serviços estritamente necessários ao enfrentamento das consequências da emergência, com adequada pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, fiscalização, medição e documentação dos serviços executados.

Assim, encaminha-se o presente Termo de Referência para prosseguimento da contratação direta, observadas as exigências da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 053/2026** e demais normas aplicáveis.

Iraí/RS, 01 de outubro de 2026.

Secretário Municipal responsável

Secretaria: Administração